

documentos diversos, com ganhos em agilidade, produtividade, transparência, eficiência e redução de custo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.303-E, de 17 de julho de 2019, que instituiu a Comissão Gestora do SEI;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.971-E, de 13 de novembro de 2019, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, a partir de 23 de dezembro de 2019, o uso obrigatório do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Parágrafo único. A partir da data prevista no caput, a Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração – SEGAD terá o prazo de até 6 (seis) meses para digitalizar os atos e processos físicos em tramitação nas unidades, na forma do art. 1º, § 3º do Decreto nº 27.971-E, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. As Secretarias de Estado e Entidades Públicas afetadas pelo presente Decreto também deverão montar um Grupo de Trabalho Interno (GTI) a fim de otimizar os trabalhos e expedientes inerentes ao período de digitalização documental, nos moldes do art. 7º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 27.971-E, de 13 de novembro de 2019.

Parágrafo único. O GTI contará com apoio e orientação da Comissão Gestora do SEI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO DENARIUM

Governador Estado de Roraima

DECRETO Nº 28.296-E DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza a realização de Concurso Público para o cargo da Carreira do Magistério de Professor de Educação Básica da Secretaria do Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, Inciso III da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Art. 6º da Constituição Federal que estabelece a Educação como um direito social de todo cidadão;

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e Art. 20 da Constituição do Estado de Roraima; que determina in verbis “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO o Art. 206, Inciso V da Constituição Federal, que estabelece in verbis “valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”;

CONSIDERANDO o Art. 20 e 20-A da Constituição Estadual, de 1991 que estabelece os requisitos de investidura em cargo público, por meio de concurso público;

CONSIDERANDO o Art. 5º, Inciso VII da Lei Estadual nº. 892/2013, modificada pela Lei Estadual nº. 1.030/2016, que define in verbis “CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: é aquele para o qual o correspondente provimento exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo escalonado em classes de mesma natureza funcional”;

CONSIDERANDO que o último concurso público para o cargo da Carreira do Magistério de Professor de Educação Básica da Secretaria do Estado da Educação e Desporto-SEED/RR foi realizado em 2007 e que não há profissional em cadastro reserva vigente a ser convocado para preenchimento das vagas existentes;

CONSIDERANDO que para garantir a continuidade da oferta do ensino nas unidades escolares da rede estadual de ensino a SEED/RR tem realizado, ao longo dos anos, Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professor Substituto Temporário;

CONSIDERANDO que a prática reiterada da realização de Processos Seletivos Simplificados resultou em instruções, dos órgãos públicos de controle externo, para que a SEED/RR regularize o ingresso de Professor em seu Quadro de Pessoal por meio da realização de Concurso Público;

CONSIDERANDO que a remuneração inicial para o cargo da Carreira do Magistério de Professor da Educação Básica da SEED/RR aprovado em concurso público, será a mesma de um Professor Substituto Temporário;

CONSIDERANDO que o prazo de validade contratual do último Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Temporário da SEED/RR, realizado em março de 2019, encerra-se no mês de abril de 2020, em caráter improrrogável;

CONSIDERANDO a necessidade latente de contratação para provimento de vagas do cargo da Carreira do Magistério de Professor de Educação Básica como um ato de essencial interesse público, observadas as políticas de promoção do ensino e, principalmente, os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a fundamental adoção de procedimentos que propiciem o fiel cumprimento do que determina a Lei, observados os princípios e respeitadas as competências, D E C R E T A:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado à seleção de candidatos para provimento de 650 vagas para o cargo de Professor de Educação Básica do Quadro da Carreira do Magistério da Secretaria do Estado da Educação e Desporto

de Roraima-SEED/RR.

Art. 2º A realização do Concurso Público é de competência da Secretaria do Estado de Gestão Estratégica e Administração de Roraima-SEGAD/RR, nos termos do Art. 30, Inciso IV da Lei Estadual nº. 499/2005.

Art. 3º Cabe a Secretaria do Estado da Educação e Desporto de Roraima - SEED/RR disponibilizar à Secretaria do Estado de Gestão Estratégica e Administração de Roraima - SEGAD/RR, todas as informações necessárias para subsidiar o cumprimento das normas e procedimentos concernentes à realização do certame, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será criada uma Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, preferencialmente com servidores efetivos e com servidores de órgãos afins, caracterizando-se como mista, que além de acompanhar a execução das etapas do certame, deverá informar as etapas e requisitos para aprovação; os conteúdos e formas de avaliação; requisitos legais para ingresso no cargo e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 28.297-E DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza a realização de Concurso Público para o cargo da Carreira do Magistério de Professor de Educação Indígena da Secretaria do Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, Inciso III da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Art. 6º da Constituição Federal que estabelece a Educação como um direito social de todo cidadão;

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e Art. 20 da Constituição do Estado de Roraima; que determina in verbis “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO o Art. 206, Inciso V da Constituição Federal, que estabelece in verbis “valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”;

CONSIDERANDO o Art. 20 e 20-A da Constituição Estadual, de 1991 que estabelece os requisitos de investidura em cargo público, por meio de concurso público;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº. 5.051/2004 que homologa a Convenção nº. 169/OIT/1989, sobre Povos Indígenas e Tribais;

CONSIDERANDO o Art. 5º, Inciso VII da Lei Estadual nº. 892/2013, modificada pela Lei Estadual nº. 1.030/2016, que define in verbis “CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: é aquele para o qual o correspondente provimento exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo escalonado em classes de mesma natureza funcional”;

CONSIDERANDO o Art. 5º, Inciso XV da Lei Estadual nº. 892/2013, modificada pela Lei Estadual nº. 1.030/2016, que estabelece in verbis “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA: servidor público que pertence a um determinado grupo étnico dos povos indígenas de Roraima, com exercício nas funções de magistério em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino, localizados em territórios etnoeducacionais”;

CONSIDERANDO que o último concurso público para o cargo da Carreira do Magistério de Professor da Secretaria do Estado da Educação e Desporto-SEED/RR foi realizado em 2007 e que não há profissional em cadastro reserva vigente a ser convocado para preenchimento das vagas existentes;

CONSIDERANDO que para garantir a continuidade da oferta do ensino nas unidades escolares da rede estadual de ensino a SEED/RR tem realizado, ao longo dos anos, Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professor Substituto Temporário;

CONSIDERANDO que a prática reiterada da realização de Processos Seletivos Simplificados resultou em instruções, dos órgãos públicos de controle externo, para que a SEED/RR regularize o ingresso de Professor em seu Quadro de Pessoal por meio da realização de Concurso Público;

CONSIDERANDO que a remuneração inicial para o cargo da Carreira do Magistério de Professor da Educação Indígena da SEED/RR aprovado em concurso público, será a mesma de um Professor Substituto Temporário;

CONSIDERANDO que o prazo de validade contratual do último Processo Seletivo Simplificado Indígena para Professor Substituto Temporário da SEED/RR, realizado em abril de 2019, encerra-se no mês de maio de 2020, em caráter improrrogável;

CONSIDERANDO a necessidade latente de contratação para provimento de vagas do cargo da Carreira do Magistério de Professor de Educação Indígena como um ato de essencial interesse público, observadas as políticas de promoção do ensino e, principalmente, os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a fundamental adoção de procedimentos que propiciem o fiel cumprimento do que determina a Lei, observados os princípios e respeitadas as competências, D E C R E T A:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado à seleção de candidatos para provimento de 1.000 vagas para o cargo de Professor de Educação Indígena do Quadro da Carreira do Magistério da Secretaria do Estado da Educação

e Desporto de Roraima-SEED/RR.

Art. 2º A realização do Concurso Público é de competência da Secretaria do Estado de Gestão Estratégica e Administração de Roraima-SEGAD/RR, nos termos do Art. 30, Inciso IV da Lei Estadual nº. 499/2005.

Art. 3º Cabe a Secretaria do Estado da Educação e Desporto de Roraima - SEED/RR disponibilizar à Secretaria do Estado de Gestão Estratégica e Administração de Roraima - SEGAD/RR, todas as informações necessárias para subsidiar o cumprimento das normas e procedimentos concernentes à realização do certame, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será criada uma Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, preferencialmente com servidores efetivos e com servidores de órgãos afins, caracterizando-se como mista, que além de acompanhar a execução das etapas do certame, deverá informar as etapas e requisitos para aprovação; os conteúdos e formas de avaliação; requisitos legais para ingresso no cargo e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 28.307-E DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, inciso III, da Constituição Estadual com base nos autos do Processo nº. 013001.010575/05-80, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, inciso I, § 1º, da Lei Complementar 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº. 14.277-E, de 02/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a CESSÃO da servidora estadual ALAIZA VALERIA PARACAT COSTA, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 050024116, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED, para continuar exercendo cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, na Turma Recursal - código TJ/DCA-15, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR.

Art. 2º A cessão ocorrerá, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 28.308-E DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a definição antecipada do ponto facultativo facilitará a programação das atividades dos Órgãos Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo dia 31 de dezembro em todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, véspera de Ano Novo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



**GOVERNO
DE RORAIMA**

CADA DIA MELHOR